



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.946/2022
DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 113.000,00 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.365. Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008. Manutenção e Revitalização Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.3019. Construção de Centro de Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.3019.449051. Obras e Instalações Ficha (384)	101	113.000,00
Total		

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.01. Departamento Administrativo 02.04.01.12. Educação 02.04.01.12.122. Administração 02.04.01.12.122.0006. Administração Geral do Ensino Municipal 02.04.01.12.122.0006.3015. Construção Sede da Secretaria de Educação 02.04.01.12.122.0006.3015.449051. Obras e Instalações Ficha (261)	101	20.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.02.12. Educação		
02.04.02.12.361. Ensino Fundamental		
02.04.02.12.361.0007. Manutenção e Revitalização Ens. Fundamental		
02.04.02.12.361.0007.2064. Manut.Cons. Unidades Escolares Ens.Fund.		
02.04.02.12.361.0007.2064.449051. Obras e Instalações		
Ficha (282)	101	43.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação		
02.04.02. Departamento de Educação Básica		
02.04.02.12. Educação		
02.04.02.12.365. Educação Infantil		
02.04.02.12.365.0008. Manutenção e Revitalização Educação Infantil		
02.04.02.12.365.0008.2086. Desenv. Ativid. Centro Educação Infantil		
02.04.02.12.365.0008.2086.449052. Equip. e Material Permanente		
Ficha (379)	101	50.000,00
Total		113.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 29 de agosto de 2022.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal